



São José dos Campos, 03 de junho de 2015.

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 001/2015
Processo Administrativo nº 002/2015
Processo de Seleção nº 001/2015
SAMU 192

Solicitante: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

DOS QUESTIONAMENTOS

A Solicitante, através de petição protocolada em 02/06/2015 (em anexo), questiona o seguinte:

(...)

1. Qual o quantitativo correto de funcionários a ser considerado?
2. O valor apresentado é para construção ou para aquisição de Imóveis e Equipamentos? Como e em quantas vezes será repassado o valor para Implantação? Qual o prazo para início das atividades após assinatura do contrato de gestão?
3. A Pró-Saúde está impedida de concorrer? Caso vença novamente o certame, o mesmo será anulado (tendo vista que o Dr. Maurício ainda é colaborador da Pró-Saúde)?
4. Será possível o pagamento à sede social de despesas/custos indiretos, referente ao compartilhamento de custos, como Departamento Contábil, Financeiro, Jurídico, Controladoria etc., mediante critério aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

DAS RESPOSTAS

Preliminarmente, conheço do Pedido de Esclarecimento por ser tempestivo e pertinente. Em segundo, esclareço que:

1. Foram feitas as correções necessárias e republicado o Anexo I do referido Processo de Seleção.
2. Foram feitas as readequações nas planilhas de custos e RH do Anexo I e a sua republicação. Informamos, ainda, que as atividades iniciar-se-ão imediatamente à assinatura do contrato de gestão.
3. A entidade Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar não está impedida de participar, pois o caso não se enquadra nos proibitivos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, a saber: o servidor público Maurício Vidal de Carvalho a) não é o autor do projeto básico e executivo deste processo de seleção; b) como Coordenador de Programas e Projetos do CONSAVAP, sua função exclusiva, no caso do SAMU e objeto deste certame, é a fiscalização e supervisão dos serviços que serão prestados; e c) não é membro da Comissão Especial de Seleção que julgará os eventuais Programas de Trabalho apresentados;
4. Nada impede que haja, nos Programas de Trabalho, despesas de custos indiretos, desde que previstas e consignadas nas respectivas rubricas das planilhas orçamentárias, que não comprometam as demais despesas e que se respeite o limite econômico-financeiro constantes do Edital.

Comunique-se. Publique-se no sítio eletrônico do CONSAVAP.


IVANIL NUNES DA FONSECA
Membro da Comissão Especial de Seleção

À
Comissão Especial de Seleção
Do CONSAVAP

PROTOCOLO
DATA 02/06/2015
CONSAVAP

Referência:
Edital de Processo de Seleção de Organização Social nº 01/2015
Processo Administrativo nº 002/2015
(Pedido de Esclarecimentos)

A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.232.886/0001-67, com sede na Rua Guaicurus, 563 – Bairro Lapa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada na forma indicada nos seus atos constitutivos, por seu advogado, ao final firmado, com fundamento no item 3.6, do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 01/2015 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, tempestivamente, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, conforme a seguir expõe:

I – DOS QUESTIONAMENTOS:

1 – Há diferença no quantitativo de Funcionários apresentado no Anexo I, a diferença está nas seguintes categorias:

- Condutor - No quadro total de funcionários constam 94 funcionários, ao somar o quantitativo por área obtemos um total de 90 funcionários (64 para USB, 12 para USA e 14 folguistas);
- Técnico de Enfermagem - No quadro total de funcionários constam 71 funcionários, ao somar o quantitativo por área obtemos um total de 75 funcionários (64 para UBS e 11 folguistas); e
- TARM - No quadro total de funcionários constam 20 funcionários, ao somar o quantitativo por área obtemos um total de 22 funcionários (18 para Central de Regulação, 4 Folguistas).

Pergunta-se:

Qual o quantitativo correto de funcionários a ser considerado?

2. Custo de Implantação – Na republicação deste Edital, No anexo I, pág 49, passou a constar um quadro de “Custo de Implantação”, que apresenta alguns valores altos, exemplo:

- Sistema de Informação: R\$ 100.000,00;
- Central de Regulação: R\$ 550.000,00;
- Bases descentralizadas: R\$ 750.000,00; e
- Uniformes e EPIs: R\$ 252.247,50.

No edital, item 5.2.1 , subitem iii, consta: “Especificação do orçamento e investimento para execução da proposta de trabalho, conforme Anexo VI, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social que venha a assinar o Contrato de Gestão com o CONSAVAP;”. O referido anexo VI, trata-se apenas da planilha Financeira a ser apresentada.

Pergunta-se:

O valor apresentado é para construção ou para aquisição de Imóveis e Equipamentos?

Como e em quantas vezes será repassado o valor para Implantação?

Qual o prazo para início das atividades, após, assinatura do contrato de gestão?

3. No procedimento de seleção passado (001/2014), a Pró-Saúde obteve a maior pontuação e, após recurso da entidade concorrente, o certame foi cancelado em razão de constar na Comissão de Seleção o Dr. Maurício Vidal de Carvalho nosso colaborador. Neste edital, porém, o Dr. Maurício não faz parte da Comissão de Seleção, no entanto faz parte da Secretaria Executiva.

Pergunta-se:

A Pró-Saúde está impedida de concorrer? Caso vença novamente o certame, o mesmo será anulado (tendo vista que o Dr. Maurício ainda é colaborador da Pró-Saúde)?

4. Não há disposição no Edital quanto à remuneração da sede administrativa quanto ao compartilhamento das suas despesas/custos indiretos na execução do projeto. Há também, vedação quanto à redistribuição de recursos repassados à Organização Social.

Pergunta-se:

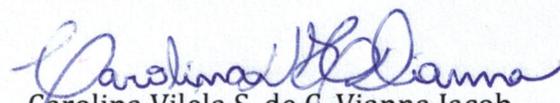
Será possível o pagamento à sede social de despesas/custos indiretos, referente ao compartilhamento de custos, como Departamento Contábil, Financeiro, Jurídico, Controladoria etc., mediante critério aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

II - DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer que os questionamentos acima sejam respondidos na forma da Lei e encaminhados via e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: licitações@prosaude.org.br; juridico@prosaude.org.br

São Paulo, 01 de junho de 2015.

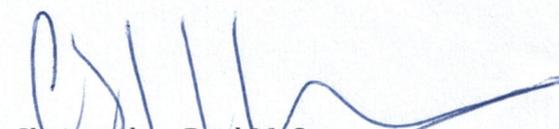
Wanessa Portugal
OAB/SP 279/794



Carolina Vilela S. de C. Vianna Jacob
OAB/SP 227.438



Luciano Bolonha Gonçalves
OAB/SP 187.817



Christopher Paul M. Stears
OAB/SP 334.795